



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

PORTARIA Nº 102/2025 - CONFERE

Ref.: Institui a Comissão de Governança e Gestão do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) – CIGOSEI do Sistema Eletrônico de Informação - SEI no Sistema CONFERE/CORES.

O Diretor-Presidente do Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta no art. 18, XXVI do Regimento Interno do Confere quanto à prerrogativa do Diretor-Presidente de instituir grupos de trabalhos;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica TRF4 nº 372/2022, assinado em 08/11/2022, para implementação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito do CONFERE;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da gestão pública, buscando maior eficiência, transparência, economicidade e sustentabilidade, por meio da eliminação do uso do papel e da digitalização de processos administrativos;

CONSIDERANDO o fomento à atividade de transformação digital neste Conselho Federal, como objetivo estratégico da Entidade, alinhado às diretrizes de governo digital;

CONSIDERANDO o que ficou decidido em Reunião de Diretoria-Executiva, realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão de Governança e Gestão do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) – CIGOSEI** no CONFERE, composta pelos seguintes funcionários:

- I- CARLA CAROLINE LIMA MARSET RODRIGUES;**
- II- RAPHAEL COSTA MOREIRA;**
- III- IGOR THEODORO DE MOURA;**
- IV- LUCIANA RUBINO;**
- V- MARCELO DA SILVA OLIMPIO.**

Art. 2º. Fica instituída a **Equipe de Apoio Técnico à CIGOSEI**, composta pelos funcionários **WILLIAM DAVID JONATHAN PEREIRA VIANA** e **LUCAS WILLIAN**



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

DOS SANTOS RAMOS, com a finalidade de prestar suporte operacional e técnico às atividades da Comissão.

Art. 3º. Fica designada a colaboradora **LUCIANA RUBINO** como **Ponto Focal da CIGOSEI** para a implantação, parametrização e operacionalização do SEI neste Conselho e nos Regionais, responsável pela coordenação das atividades e interlocução com as equipes.

Art. 4º. Incumbe à **CIGOSEI**, em colaboração com a Equipe de Apoio Técnico e o Ponto Focal, as seguintes atribuições:

- I-** planejar, coordenar e adotar as providências técnicas e logísticas para a implantação do SEI no SISTEMA CONFERE/CORES;
- II-** planejar, organizar e acompanhar as providências necessárias ao adequado funcionamento e à disseminação do SEI no SISTEMA CONFERE/CORES, com o apoio dos coordenadores dos CORES regionais;
- III-** realizar a gestão do SEI em seus aspectos técnicos, procedimentais e normativos
- IV-** organizar e realizar serviço centralizado para atendimento às unidades, para sanar dúvidas e solucionar dificuldades surgidas durante a implantação;
- V-** receber e analisar as informações dos usuários acerca de dificuldades e proposições para o bom funcionamento do SEI, providenciando sua solução ou adoção;
- VI-** garantir a homologação de novas versões do SEI, antes de serem disponibilizadas aos usuários;
- VII-** elaborar material de divulgação e de treinamento, além de promover a capacitação técnica contínua dos usuários internos do SEI;
- VIII-** realizar a interlocução com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e demais órgãos que utilizam o SEI, com vistas a sua implantação, sustentação e evolução, garantindo a observância das diretrizes previstas no Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 5º. Quaisquer implementações, providências técnicas e logísticas, interlocução com outros órgãos e entidades, comunicações e divulgação de materiais relacionados ao SEI, dependerão de prévia anuência e aprovação pelo Diretor-Presidente do Confere.

Art. 6º. Os membros da **CIGOSEI** participarão obrigatoriamente do programa de treinamento "**SEI! Usar**" da **ENAP**, na versão mais atualizada e disponível na **plataforma ENAP Virtual**.

§ 1º. Incumbe aos membros da **CIGOSEI** atuar como disseminadores e multiplicadores do SEI no âmbito do SISTEMA CONFERE/CORES.



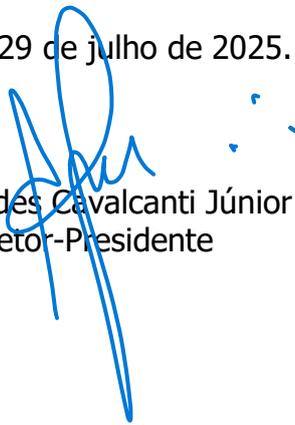
**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

§ 2º. As etapas de implantação e as datas de treinamento e adoção do SEI, como sistema de comunicação administrativa no âmbito do SISTEMA CONFERE/CORES, serão comunicadas pela CIGOSEI, por meio de seus canais oficiais, conforme o cronograma a ser estabelecido.

Art. 7º. As referidas nomeações terão prazo de duração de 6 (seis) meses, podendo ser revogadas a qualquer tempo ou prorrogadas por períodos iguais e sucessivos, no caso de necessidade.

Art. 8º. Os efeitos da presente Portaria iniciam-se a partir da presente data.

Brasília, 29 de julho de 2025.


Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente